



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
CNPJ: 97.228.126/0001-50 Fone: (055) 3 236 1200
Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei n.º 1547 de 27 de novembro de 2008.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$-2.500,00.”

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$-2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) na seguinte Unidade e Rubrica Orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 01 01 031 0002 2001	Manutenção do Poder Legislativo	
3.3.90.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	<u>R\$-2.500,00</u>
T O T A L		R\$-2.500,00

OBJETIVOS: Custear despesas com a Previdência Social – INSS, competência de janeiro e maio de 2004.

Art. 2º Servirá de cobertura do crédito referido no Art. 1º, redução nas seguintes rubricas orçamentárias (Inciso III, do § 1º, do Art. 43, da Lei 4320//64):

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 01 01 031 0002 2001	Manutenção do Poder Legislativo	
3.3.90.36.00.0000	Outros Serv. Terceiros - P.Física	R\$-2.000,00
3.3.90.47.00.0000	Obrigações Tribut. e Contributivas ...	<u>R\$- 500,00 – R\$-2.500,00</u>

Art. 3º Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar através de Decreto o crédito mencionado no Art. 1º desta Lei caso haja necessidade de reforço orçamentário para cobrir outras despesas de exercícios anteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formigueiro, 27 de novembro de 2008.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sandra Regina Alves da Silva
Secretária da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
CNPJ: 97.228.126/0001-50 Fone: (055) 3 236 1200
Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Projeto de Lei n.º 53/08

JUSTIFICATIVA

Em relação ao projeto de lei n.º. 53/08, que estamos apresentando para a apreciação dessa Casa, apresentamos a seguinte justificativa:

A Câmara Municipal foi notificada sobre uma dívida de sua responsabilidade junto à Previdência Social por falta de recolhimento das competências JANEIRO e MAIO de 2004.

Como este tipo de despesa não está previsto no Orçamento vigente, é necessário incluir dotação específica para os registros competentes.

Formigueiro, 17 de novembro de 2008.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal